

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL – ART. 52, § 1º, LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1002685-85.2025.8.26.0260**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Clube Atletico Joseense**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CLUBE ATLÉTICO JOSEENSE. PROCESSO Nº 1002685-85.2025.8.26.0260

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que:

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Nos autos do processo sob o nº 1002685-85.2025.8.26.0260, por decisão de folhas 133-140, datada de 10/09/2025, foi deferido o processamento da recuperação judicial de Clube Atlético Joseense (CNPJ nº 02.934.257/0001-46), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, a pessoa jurídica GATEKEEPER ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (CNPJ nº 6.162.777/0001-08), representada por Flávia Botta, OAB/SP sob nº 351.859, com endereço na Avenida São Gabriel, 477, cj.41, Jd. Paulista, São Paulo SP, CEP: 01435-001, telefone (11) 2385-0750/(11) 98895-5309, endereço eletrônico contato@gatekeeperaj.com.br e website www.gatekeeperaj.com.br.

O processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, cujo acesso se efetiva por meio do sítio eletrônico www.tjsp.jus.br.

RELAÇÃO DE CREDORES: Em consonância com o artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/05, a Recuperanda apresentou a relação nominal completa dos credores, a qual encontra-se disponível para ciência de todos os interessados nos autos do processo de Recuperação Judicial, às folhas 99-102.

PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Nos termos do artigo 52, §1º, III, ficam cientificados os credores que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentarem administrativamente suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, diretamente ao Administrador Judicial nomeado, exclusivamente, perante o endereço eletrônico contato@gatekeeperaj.com.br. Neste momento, estão desautorizadas as habilitações e/ou divergências no âmbito judicial. Ademais, importa considerar que ficam dispensadas as manifestações dos credores cujos créditos constarem corretamente no rol apresentado pela Recuperanda.

A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 07/10/2025

Certidão de publicação 306

Edital

Número do processo: 1002685-85.2025.8.26.0260

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos

Órgão: Relacionados à Arbitragem - Foro Especializado 1ª RAJ/7ª
RAJ/9ª RAJ

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 07/10/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): CLUBE ATLETICO JOSEENSE

Advogado(as): ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS - OAB SP - 221127N
BRUNO BALDINOTI - OAB SP - 389509N

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CLUBE ATLÉTICO JOSEENSE. PROCES SO Nº 1002685-85.2025.8.26.0260

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que:

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Nos autos do processo sob o nº 1002685-85.2025.8.26.0260, por decisão de folhas 133-140, datada de 10/09/2025, foi deferido o processamento da recuperação judicial de Clube Atlético Joseense (CNPJ nº 02.934.257/0001-46), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, a pessoa jurídica GATEKEEPER ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (CNPJ nº 6.162.777/0001-08), representada por Flávia Botta, OAB/SP sob nº 351.859, com endereço na Avenida São Gabriel, 477, cj.41, Jd. Paulista, São Paulo SP, CEP: 01435-001, telefone (11) 2385-0750/(11) 98895-5309, endereço eletrônico contato@gatekeeperaj.com.br e website www.gatekeeperaj.com.br.

O processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, cujo acesso se efetiva por meio do sítio eletrônico www.tjsp.jus.br.

RELAÇÃO DE CREDORES: Em consonância com o artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/05, a Recuperanda apresentou a relação nominal completa dos credores, a qual encontra-se disponível para ciência de todos os interessados nos autos do processo de Recuperação Judicial, às folhas 99-102.

PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Nos termos do artigo 52, §1º, III, ficam cientificados os credores que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentarem administrativamente suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, diretamente ao Administrador Judicial nomeado, exclusivamente, perante o endereço eletrônico contato@gatekeeperaj.com.br. Neste momento, estão desautorizadas as habilitações e/ou divergências no âmbito judicial. Ademais, importa considerar que ficam dispensadas as manifestações dos credores cujos créditos constarem corretamente no rol apresentado pela Recuperanda.

A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de outubro de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rX21azVqZwOsl7IxhyPvaWZAKmGWlN/certidao>
Código da certidão: rX21azVqZwOsl7IxhyPvaWZAKmGWlN